

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

DECISÃO COLEGIADA

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa **BDS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, relativo ao Pregão Presencial nº 004/2024, de 19/03/2025, cujo objeto consiste na Contratação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, sem o fornecimento de peça, com instalação, desinstalação, conservação e limpeza dos equipamentos do sistema de climatização, tipo expansão direta (SPLIT), instalados nas edificações do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ACRE – SENAC-DR/AC, das unidades CEP Rio Branco, CEP Cruzeiro do Sul, NEP Rio Branco, NEP Brasília, NEP Feijó, e 1º Andar Condomínio.

Os questionamentos foram protocolados junto a Comissão de licitação no dia 25/03/2025, dentro do prazo previsto no item 3 do Edital, razão pela qual merece resposta desta comissão conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO REALIZADO PELA BDS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA:

“Solicito esclarecimento quanto a letra b) do 10 - qualificação técnica do Termo de Referência, b) Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa tenha executado serviços que guardem semelhança com o objeto licitado, cuja parcela de maior relevância e valor significativo seja:

b.1) Lote 01

b.1.1) execução de instalação de aparelhos de ar-condicionado, quantidade mínima de 30 unidades;

b.2) Lotes 02

b.2.1) execução de instalação de aparelhos de ar-condicionado, quantidade mínima de 02 unidades.

b.3) Lote 03

b.3.1) execução de instalação de aparelhos de ar-condicionado, quantidade mínima de 02 unidades.

b.4) Lote 04

b.4.1) execução de instalação de aparelhos de ar-condicionado, quantidade mínima de 06 unidades.

Solicito esclarecimento se é realmente a ser comprovado a execução de instalação ou foi incluído equivocadamente, tendo em vista que os serviços ora proposta é serviços de manutenção preventiva e corretiva. Nestes termos, pedidos resposta para que possamos formalizar nossa proposta.”

RESPOSTA: Em resposta ao pedido de esclarecimento referente à exigência contida no item 10, alínea "b", do Termo de Referência, que trata da qualificação técnica e a necessidade de comprovação da execução de instalação de aparelhos de ar-condicionado, informamos que:

A exigência de atestados técnicos é um requisito necessário para garantir a capacidade da empresa contratada de executar os serviços com qualidade e eficiência. Além dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, o escopo da contratação também prevê a execução de instalações de equipamentos. Dessa forma, a exigência de comprovação da experiência em instalação se justifica, uma vez que empresas que já executaram este tipo de serviço possuem a qualificação necessária para atender à complexidade das demandas previstas no contrato.

A instalação de equipamentos de ar-condicionado exige conhecimento técnico específico e habilidades que se aplicam diretamente à realização de manutenções, garantindo que a empresa possua experiência prática na manipulação dos sistemas, o que contribui para a adequada execução dos serviços contratados.

Portanto, a exigência de atestados técnicos que comprovem a execução de instalações de aparelhos de ar-condicionado é pertinente e mantém-se como um critério necessário para a qualificação técnica no processo licitatório.

Fica mantida a data do recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas para o dia 27/03/2025, às **09:00hrs**, no local originalmente divulgado.

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Edital de que se trata, em tudo o quanto não foi aqui expressamente alterado.

Publique-se a Decisão Colegiada no site do SENAC-DR/AC e afixe-se cópia da presente decisão no quadro de avisos deste Regional, na forma do item 16.1 do Edital.

Rio Branco (AC), 26 de março de 2025

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO